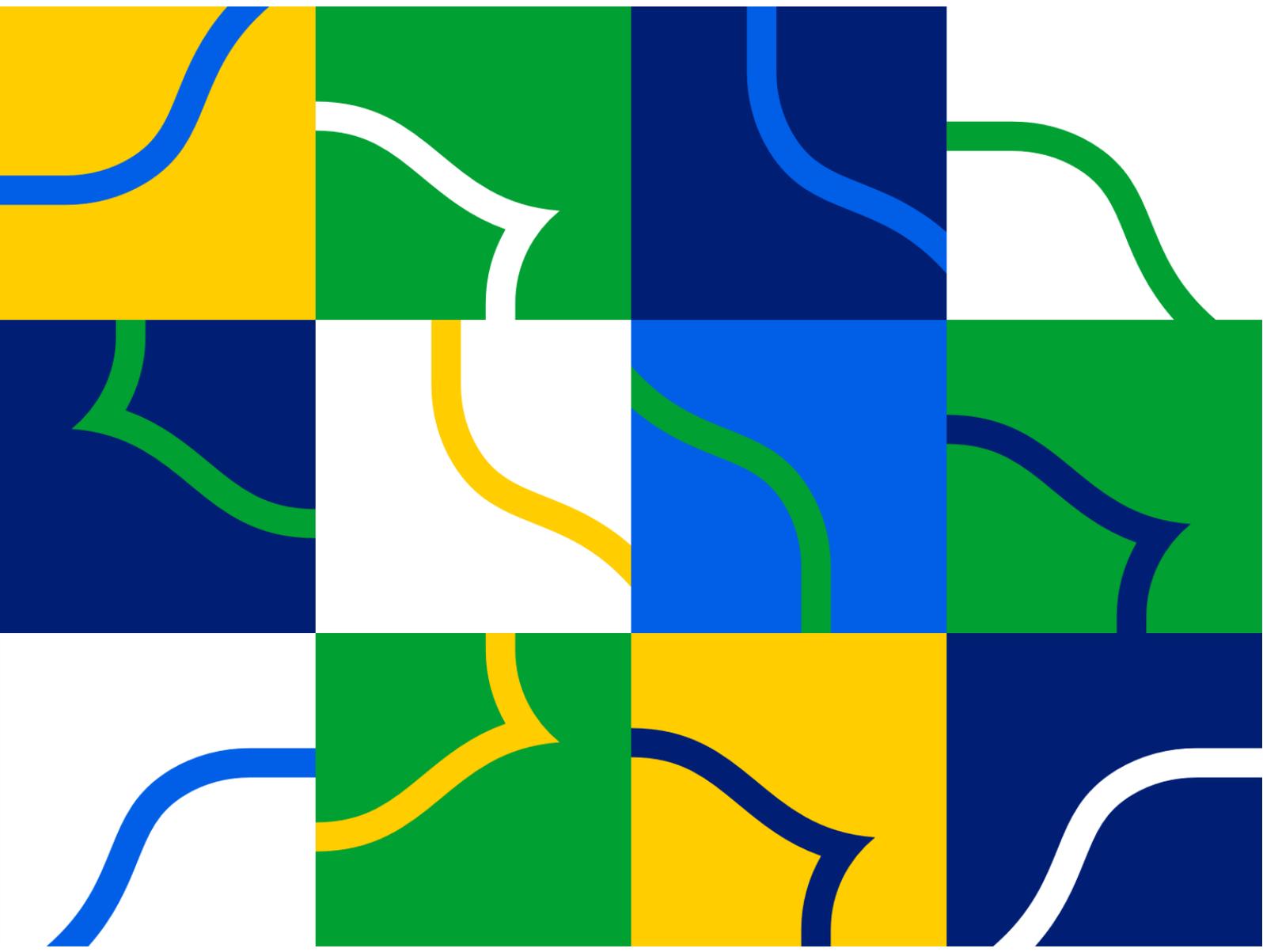




REC

Regulamento Específico da Competição

Copa do Nordeste – 2023



Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais	11
Anexo A – Relação dos clubes participantes	14
Anexo B – Composição dos Grupos	15
Anexo C – Dinâmica do Sorteio	16

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art.1º – A Copa do Nordeste de 2023, doravante denominada **COPA**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas à **COPA**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art.2º – A **COPA** será disputada, na forma deste regulamento, pelos 16 (dezesesseis) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: os campeões estaduais de 2022 das 9 (nove) federações da Região Nordeste;

Critério 2: os clubes melhores posicionados no RNC de 2022 pertencentes às três federações participantes melhores ranqueadas no RNF de 2022 (Ceará, Bahia e Pernambuco) limitados a um clube por federação, excluídos os já contemplados pelo Critério 1;

Critério 3: Ter obtido uma das 4 (quatro) vagas oriundas das Eliminatórias da Copa do Nordeste 2023.

§ 1º - Todos os clubes participantes deverão ter obrigatoriamente atuado na 1ª divisão dos seus respectivos Campeonatos Estaduais de 2022, sob pena de classificação do próximo clube qualificado conforme o critério pertinente.

§ 2º - A substituição de clubes, caso algum clube desista ou não confirme sua participação na COPA em conformidade com os requisitos da competição, se dará conforme o clube melhor posicionado no RNC de 2022 da Federação correspondente, excluídos os já classificados e observando o §1.

§ 3º – É condição indispensável para participação do clube na COPA o envio por este do Termo de Confirmação de Participação devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art.3º – Ao clube vencedor da **COPA** será atribuído o título de Campeão da Copa do Nordeste de 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa do Nordeste de 2023.

§ 1º – O troféu representativo da COPA denomina-se Troféu Campeão da Copa do Nordeste de 2023, cuja posse será assegurada ao clube campeão.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **COPA**.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo solicitante.

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art.4º – O clube campeão da **COPA** terá vaga assegurada na 3ª fase da Copa do Brasil de 2024; caso este clube venha a conquistar esta vaga por sua participação na CONMEBOL Libertadores de 2024 ou por outro critério constante no REC da Copa do Brasil, passará a vaga para o clube vice-campeão da **COPA**, e assim sucessivamente.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art.5º – Prazo de inscrição: os clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas na **COPA** é até o dia 20/03/2023. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do clube.

Parágrafo único – Os clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas na **COPA**.

Art.6º – A contratação de novo atleta pelo clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo clube na **COPA** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo clube dentro do prazo definido no artigo 5º.

Art.7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art.8º – Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art.9º – A **COPA** será disputada em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 8 (oito) clubes cada, compostos através de sorteio público.
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) clubes, em 2 (dois) grupos de 2 (dois) clubes cada.
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) clubes em 1 (um) grupo.

§ 1º – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

§ 2º - A dinâmica do sorteio seguirá o disposto na redação do ofício 5481/DCO, constando como anexo C deste Regulamento.

Art.10 – A composição dos grupos para todas as fases da **COPA** está identificada no Anexo B do presente REC.

Art.11 – Na 1ª fase, os clubes do Grupo A enfrentarão os clubes do Grupo B em turno único; na 2ª e 3ª fases, os confrontos acontecerão em partida única, sendo considerado classificado o clube que vencer o confronto. Na 4ª Fase, o clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa dentro do grupo será proclamado campeão.

Art.12 – Após o término da 1ª fase estarão classificados para a fase seguinte os 4 (quatro) primeiros colocados de cada um dos 2 (dois) grupos.

Art.13 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da 1ª fase, em cada grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art.14 – Os confrontos da 2ª fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º do Grupo A	2º do Grupo B	1º do Grupo B	2º do Grupo A
X	X	X	X
4º do Grupo A	3º do Grupo B	4º do Grupo B	3º do Grupo A

Parágrafo único – os clubes classificados em primeiro e segundo lugares nos grupos A e B da 1ª fase realizarão o jogo único da 2ª fase como mandantes.

Art.15 – Na 3ª Fase (Semifinal) os confrontos serão definidos da seguinte forma

Grupo G	Grupo H
Vencedor Grupo C	Vencedor Grupo E
X	X
Vencedor Grupo D	Vencedor Grupo F

Art.16 – Na 4ª Fase (Final) o confronto será definido da seguinte forma para definir o campeão.

Grupo I
Vencedor Grupo G
X
Vencedor Grupo H

Art.17 – Em caso de empate nas partidas únicas da 2ª e 3ª fase, o desempate para efeito de classificação será definido através de disputa de pênaltis, a ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida. Para a 4ª fase, em caso de empate em pontos ganhos entre os 2 (dois) clubes ao final desta fase, o desempate para efeito de título será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da 2ª partida.

Art.18 - Para definição do mando de campo da partida única de cada grupo da 3ª fase e da partida de volta da 4ª fase, os critérios a serem aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os dois clubes tenham empatado nos 6 (seis) critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio público, a ser realizado pela DCO, para cada fase, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.

Art.19 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art.20 - Para definição da classificação final da COPA, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);

- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão da COPA será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão da COPA será classificado na 2ª colocação; os clubes eliminados na 3ª fase da COPA serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os clubes eliminados na 2ª fase da COPA serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os clubes eliminados na 1ª fase da COPA serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação, respectivamente.

Art.21 – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art.22 – A renda líquida de cada partida na 1ª e 4ª fases será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art.23 – A renda líquida na 2ª e 3ª fases será dividida entre os clubes na relação de 60% para o clube mandante e 40% para o visitante.

Art.24 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **COPA** no seu Estado.

Art.25 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Art.26 – As federações dos clubes mandantes terão direito a 8% (oito por cento) da renda bruta das partidas.

Art.27 – O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do STJD.

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da **COPA**, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no RGC.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da **COPA** que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de 3 (três) pontos dentre os já conquistados na **COPA**.

§ 5º - A regra valerá a partir do início da **COPA** até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no art. 64 do RNRTAF, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/2015.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art.28 – As partidas da **COPA** somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- 1ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.
- 2ª e 3ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.
- 4ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

Parágrafo único – se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

Art.29 – O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art.30 – Será permitido ao clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art.31 – Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art.32 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art.33 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da **COPA** serão definidos nos acordos comerciais em que a CBF seja parte ou anuente do contrato.

Art.34 – Os acordos comerciais e orientações operacionais deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da **COPA**, conforme o RGC e/ou diretrizes emitidas pela DCO sobre o tema.

Art.35 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase.

Art.36 – Os clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como todas as suas atualizações.

Art.37 – Os Clubes participantes da COPA concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da COPA, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art.38 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art.39 – As datas estipuladas neste Regulamento poderão, caso necessário, sofrer alterações em decorrência da pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser veiculada aos Clubes e Federações pela DCO.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

	CLUBE	UF	ORIGEM
Fortaleza	Fortaleza Esporte Clube	CE	Estadual
Ceará	Ceará Sporting Club	CE	Ranking
Bahia	Esporte Clube Bahia	BA	Ranking
Sport	Sport Club do Recife	PE	Ranking
Náutico	Clube Náutico Capibaribe	PE	Estadual
Sampaio Corrêa	Sampaio Corrêa Futebol Clube	MA	Estadual
CRB	Clube de Regatas Brasil	AL	Estadual
ABC	ABC Futebol Clube	RN	Estadual
Campinense	Campinense Clube	PB	Estadual
Sergipe	Clube Sportivo Sergipe	SE	Estadual
Atlético	Alagoinhas Atlético Clube	BA	Estadual
Fluminense	Fluminense Esporte Clube	PI	Estadual

Anexo B – Composição dos Grupos

Grupo A		Grupo B	
Sport / PE	Pote 1	Ceará / CE	
Fortaleza / CE		Bahia / BA	
CRB / AL	Pote 2	Náutico / PE	
Sampaio C. / MA		ABC / RN	
Atlético / BA	Pote 3	Campinense / PB	
Fluminense / PI		Sergipe / SE	
Eliminatória			
Eliminatória		Eliminatória	
Eliminatória		Eliminatória	

Anexo C – Dinâmica do sorteio



Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.

Ofício circular nº 5481/2022

Aos Presidentes das Federações Filiadas - Região Nordeste

Aos Presidentes dos Clubes participantes das Eliminatórias e da Copa do Nordeste 2023

Ref.: Copa do Nordeste 2023 – Sorteio de Grupos

Senhores (as) Presidentes,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, os critérios e dinâmica do Sorteio de Grupos da Copa do Nordeste 2023.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Julio Avellar', is written over a light blue circular stamp.

Julio Avellar
Diretor de Competições

Anexo C – Dinâmica do sorteio



Paulo Roberto

Anexo – Sorteio de Grupos da Copa do Nordeste 2023

Parte 1: Dinâmica do Sorteio

Composição dos Potes para a montagem dos grupos A e B (excluindo os 4 clubes oriundos da eliminatória):

- I. Os 12 clubes pré-classificados serão ordenados com base no RNC 2022 e distribuídos em 03 potes, da seguinte forma; Pote 1 (1º a 4º), Pote 2 (5º a 8º) e Pote 3 (9º a 12º);

Pote 1	RNC/22	Pote 2	RNC/22	Pote 3	RNC/22
Fortaleza/CE	11	CRB/AL	28	Campinense/PB	72
Bahia/BA	12	S. Corrêa/MA	32	Sergipe/SE	90
Ceará/CE	13	Náutico/PE	38	Atlético/BA	97
Sport/PE	21	ABC/RN	47	Fluminense/PI	S/RKG

- II. De cada pote sairão dois clubes para cada um dos grupos: A e B;
- III. Sorteia-se o primeiro clube do Pote 01, que será alocado no Grupo A, em seguida, sorteia-se o segundo clube do Pote 01, que será alocado no Grupo B, o que será repetido até o último clube do Pote 1; A mesma dinâmica será aplicada, nessa ordem, no Pote 2 e Pote 3; Salvo a exceção prevista no item (IV);
- IV. Não será permitido a presença de dois clubes de um mesmo estado em um mesmo grupo. Uma vez sorteado o primeiro clube dos estados com mais de um representante (CE/BA/PE), o outro clube do mesmo estado será alocado imediatamente para o grupo oposto, antes da sua bola ser sorteada;

Anexo C – Dinâmica do sorteio



Parte 2: Alocação dos 4 (quatro) clubes classificados na Eliminatória para o complemento dos grupos A e B

Considerando **exclusivamente os 16 clubes que disputarão a Fase de Grupos da Copa do Nordeste 2023** – os 12 pré-classificados e os 4 oriundos da Eliminatória – estes a serem conhecidos em 08/01/23 – o seguinte critério será adotado:

Em cada uma das 9 federações, os dois clubes filiados de melhor posicionamento no RNC/22 deverão ficar posicionados em grupos distintos (grupos A e B)

- I. Para alocação dos quatro clubes classificados na Eliminatória nos dois grupos da Copa do Nordeste, o respectivo encaixe nos grupos seguirá a ordem de posicionamento das nove federações no RNF/22:

Federação 1: Cearense
Federação 2: Bahiana
Federação 3: Pernambucana
Federação 4: Alagoana
Federação 5: Maranhense
Federação 6: Norte-Rio-Grandense
Federação 7: Paraibana
Federação 8: Sergipana
Federação 9: Piauiense

- II. Como após o sorteio envolvendo os 12 pré-classificados ficará definido que a federação melhor ranqueada no RNF/22 – Cearense - já terá seus dois representantes de melhor ranking - Fortaleza (11º) e Ceará (13º) em grupos opostos, assim como a terceira federação ranqueada (Pernambucana) terá também seus filiados mais bem ranqueados – Sport (21º) e Náutico (36º) separados nos dois grupos, a inserção dos quatro clubes oriundos de Eliminatória seguirá a ordem das federações no RNF/22, excluindo-se em um primeiro momento as duas federações supracitadas e **considerando apenas os dois clubes com melhor posicionamento no RNC por estado, entre os 16 classificados para a CNE.**

Sendo assim ficaríamos com esta sequência de sete federações:

Federação 2: Bahiana
Federação 4: Alagoana
Federação 5: Maranhense
Federação 6: Norte-Rio-Grandense
Federação 7: Paraibana
Federação 8: Sergipana
Federação 9: Piauiense

- III. Como primeiro exemplo, caso uma equipe da Federação Bahiana (Vitória ou Jacuipense) venha a se classificar na Eliminatória, esta será imediatamente alocada no grupo oposto ao Bahia (previamente classificado e com o melhor ranqueamento dentro do estado). Ressaltamos que o Atlético/BA (pré-classificado) tem pior ranking do que Vitória e Jacuipense, portanto quem vier a se classificar seria a segunda ranqueada no estado.

Anexo C – Dinâmica do sorteio



Handwritten signature

- IV. A federação a seguir é a alagoana. Caso o CSA se classifique, com ou sem a companhia do ASA, ele será alocado no grupo oposto ao CRB. Na hipótese de apenas o ASA representar Alagoas na CNE oriundo da Eliminatória, o tratamento será o mesmo aplicado ao CSA.
- V. Segue assim o procedimento respeitando-se a mesma lógica e ordem das federações listadas no item 2.
- VI. Como são sete federações que podem estar nesta situação (já que CE e PE não estão sendo consideradas), poderemos ter federações de pior posicionamento no RNF com seus dois melhores ranqueados ficando em um mesmo grupo (consequência do sorteio dos 12 pré-classificados), conforme as vagas dos grupos venham a ser preenchidas.
- VII. Por fim, após alocados todos os clubes que sejam primeiro ou segundo ranqueados em seus estados, insere-se os demais clubes classificados na Eliminatória, que serão posicionados nos dois grupos (A e B), respeitando a ordem das federações – item 1, agora considerando CE e PE - e a alternância de grupos, nos campos ainda vagos dentro de cada um deles.

Tabela – RNF/RNC 2022

(1) CE		(2) BA		(3) PE		(4) AL		(5) MA		(6) RN		(7) PB		(8) SE		(9) PI	
RNC/22	Clube	RNC/22	Clube	RNC/22	Clube	RNC/22	Clube	RNC/22	Clube	RNC/22	Clube	RNC/22	Clube	RNC/22	Clube	RNC/22	Clube
11	Fotaleza	12	Bahia	21	Sport	28	CRB	32	S. Corrêa	47	ABC	51	Botafogo	44	Confiança	66	Altos
13	Ceará	25	Vitória	38	Náutico	30	CSA	74	Moto Club	61	América	72	Campinense	90	Sergipe	S/RNC	Fluminense
52	Ferrovário	65	Jacuiense	46	Santa Cruz	91	ASA	181	Cordino	157	Potiguar	143	Sousa				
140	Caucaia	97	Atlético	114	Retrô												

Azul - clubes pré-classificados para a Copa do Nordeste 2023